Resolução nº : 4378/2000
Protocolo nº : 55840/99
Origem : ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA SAINT GERMAIN DE PIRAQUARA
Interessado : ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA SAINT GERMAIN DE PIRAQUARA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E

I – Preliminarmente, aplicar a multa de 50 UFIR ao interessado, em virtude do atraso de 9 dias na protocolização do feito, em conformidade com o Provimento 01/98-TC;

II – Assinar o prazo de 30 dias para cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO FÉDER, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 18 de maio de 2000.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA